

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 930/2019

## PORTARIA Nº 1360/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 2285022/2018, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a CALCÁRIO DO BRASILS/A, CPF/CNPJ 23.549.272/0001-40 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO			
1 - Denominação da fonte: Bateria	de 02 pocos tubulares	profundo	
2 - Capacidade da fonte: Fazenda santa Clara			
3 - Bacia: Baixo Jaguaribe			Sub-bacia:
4 - Município: Limoeiro do Norte	Distrito: Limoeiro do Norte		Localidade: Fazenda Santa Clara
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: PT 01 9422475 E PT 02 9411224n LONG Pt 01 624155 e PT 02 624475E			
II – ELEMENTOS DA OUTORGA			
1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (23 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2023)			
2 - Local de uso: Fazenda Santa Clara			
3 - Volume outorgado: 13 140 00 m³/ano Áro		Área de espelho: m²	
4 - Vazão outorgada: 10,001/s		Vazão contínua: 0.421/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: Ahoras/dia			Zdias/semana
6 - Finalidade do uso da água: Uso industrials (beneficiamento de calcário)			
The Control of the Co			

## III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06(seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço;
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2019.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Intérna dos Recursos Hídricos

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora s/n Ed. SRH/SEINFRA 1º andar / Cambeba.Cep: 60819-900 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101-9994 / 3101.4053 • Fax: (85) 3101.4049

POÇO